



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

## CONTRATO Nº 15/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 CONVITE Nº 03/2021

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA SEBASTIAO FRANCO DE MORAES PAISAGISMO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, RG nº 14.031.510-X, CPF nº 054.283.988-17, e a empresa **SEBASTIAO FRANCO DE MORAES PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.659/0001-89, com endereço a Avenida Sebastião Lopes, 96, Jd Nova Esperança, cidade de Jacareí-SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **GIOVANI DA CUNHA GUEDES**, portador do RG 29.165.060-0, CPF 257.014.008-24, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta Convite nº 03/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, SEM REMOÇÃO. COM OPERADOR PARA O EQUIPAMENTO, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, do Convite 03/2021.**

#### SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Quando solicitado pela Prefeitura de Dourado, a CONTRATANTE deverá realizar os serviços de capinagem elétrica sobre a vegetação daninha nas vias públicas do município, que consiste em descargas elétricas controladas e de alta potência, aplicadas pelo equipamento sobre a vegetação, ocasionando o perecimento da mesma, desde a superfície até a raiz.

Após a realização dos serviços a CONTRATADA emitirá nota fiscal, contendo informações sobre os serviços prestados, informando a quantidade de metros lineares executados. O pessoal e insumos necessários para execução dos trabalhos, serão fornecidos pela Contratada

#### TERCEIRA (DO VALOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Uni	Valor Total
01	Execução de capinagem elétrica sobre a vegetação daninha nas vias públicas do município, que consiste em descargas elétricas controladas e de alta potência, aplicadas pelo equipamento sobre a vegetação, ocasionando o perecimento da mesma desde a superfície até a raiz.	Mts	50.000	1,54	77.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setente e sete mil reais), conforme proposta ofertada pela Contratada, demonstrada na planilha orçamentária que é parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

**3.1.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

### 02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

152 – 3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

#### 02.09.02 – SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

161 – 3.3.90.39 – 26.782.0012.2.022 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

#### 02.09.03 – SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA

168 – 3.3.90.39 – 15.452.0012.2.023 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### 02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

181– 3.3.90.39 –15.452.0012.2.024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com os devidos relatórios apresentados e aprovados pelo responsável da Prefeitura Municipal de Dourado.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

## OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1.** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1.** Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

## **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato.

## **DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)  
E-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

## DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

**14.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

**15.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOURADO, 30 de abril de 2021

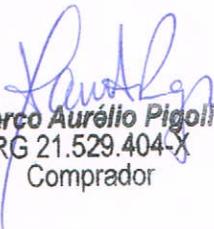


**GINO JOSÉ TORREZAN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO



**GIOVANI DA CUNHA GUEDES**  
SEBASTIAO FRANCO DE MORAES PAISAGISMO  
CNPJ 22.483.659/0001-89

## TESTEMUNHAS:



**Marco Aurélio Pigoli**  
RG 21.529.404-X  
Comprador



**Ronaldo José Sianganini**  
COMPRADOR  
RG 28.811.654-0

VISTO DO DEPARTAMENTO  
JURÍDICO:



**Débora Magri**  
Assessora Jurídica  
OAB/SP 405 279